

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2024

(Processo Administrativo nº 0000320241211000320)

139
RUBRICADO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Graça/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Educação; Saúde; e Trabalho e Assistência Social, por meio do(a) seu departamento de compras, sediado(a) Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 005/2024 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, cidade de Graça/CE, ou, ou ainda por e-mail agentedecontratacao@graca.ce.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Graça, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados constante no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

Disponibilidade de consultas "Pregão Eletrônico nº 00.007/2024" site www.graca.ce.gov.br, link "licitações".

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP), VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13KG), ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GARRAÇÃO 20L), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

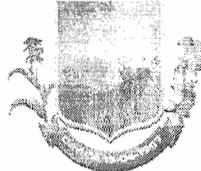
2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.3.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.3.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor

139
RUBRICADO



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

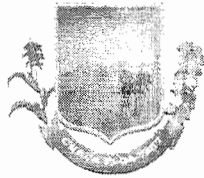
2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.7 e Termo de referência deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

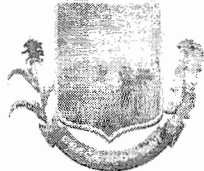


GOVERNO MUNICIPAL DE

GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

- 142

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
 - 4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
 - 4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



143
RUBRICADO

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

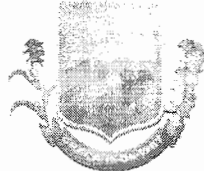
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

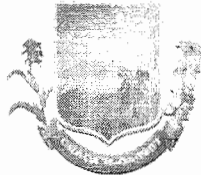
K J P



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
144
Rubrica

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Handwritten signatures and initials



5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



146
16/08/2022

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

[Handwritten signatures and initials]



6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licitá Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

7.8. Habilitação Jurídica

7.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

[Handwritten signatures and initials]



7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.4. Certidão negativa de débitos Federais - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;

7.9.6. Certidão negativa de débitos Municipais;

7.9.7. Certidão negativa de débitos do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.9.8. Certidão negativa de débitos Trabalhista -inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.9.10. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

7.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

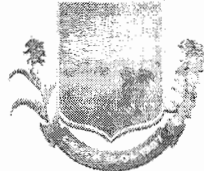
7.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.10.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11. **Qualificação Técnica**

7.11.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo



exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.11.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

7.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.11.4. Certificado de autorização do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de GLP, expedida pela (ANP - Agência Nacional de Petróleo), de acordo com os termos da Resolução ANP nº 51 de 02 de dezembro de 2016. (para o item 03)

Observações: Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e após o julgamento da habilitação, em campo propor da plataforma onde acontece o certame.



152
152

- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

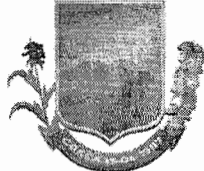
[Handwritten signatures and initials]



153
12/12/2021

- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

[Handwritten signatures]



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no email agentecontratacao@graca.ce.gov.br, com identificação no campo assunto como: "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônicos nº 00.007/2024" com o nome e CNPJ da empresa licitante, e diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

154
\$
2 \$ ful



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

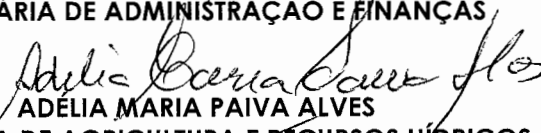
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão www.graca.ce.gov.br e no Portal de Licitação – TCE – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Matriz de Risco
- 12.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Declarações e Proposta
- 12.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Graça/CE, 23 de dezembro de 2024.

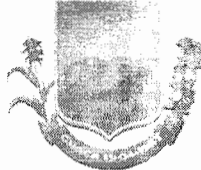

ANTÔNIA MORGANA DE ALCÂNTARA JORGE MELO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ADÉLIA MARIA PAIVA ALVES
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS


ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


ISADORA AMARAL RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FRANCISCO ALDO AZEVEDO RIBEIRO
SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



156
[Signature]

ANEXO I – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320241211000320

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gás de cozinha (GLP), vasilhames para gás de cozinha (botijão de 13kg), água mineral natural e vasilhames para água mineral (garrafão de 20L), essenciais para as operações diárias das diversas secretarias do Município de Graça-CE. A continuidade dos serviços públicos demanda que não haja interrupções no fornecimento destes insumos, que são fundamentais para atividades cotidianas, incluindo alimentação e disponibilização de água potável aos servidores e público atendido.

O fornecimento adequado desses itens contribui para o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público das secretarias, refletindo diretamente na eficácia dos serviços prestados a comunidade. Além disso, a logística de entrega, aliada à gestão de reservas, é vital para evitar desperdícios e para promover a economicidade dos recursos públicos, assegurando o interesse público envolvido na contratação.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá uma gestão mais flexível e ajustada as variações de demanda, propiciando condições vantajosas a administração pública em termos de custos e planejamento logístico.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administracao e Financas	ANTONIA MORGANA DE ALCANTARA JORGE MELO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de selecionar a melhor solução para a aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, incluindo vasilhames, que atendam as diversas secretarias do Município de Graça-CE. Este processo deve observar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentos específicos, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos são delineados para promover uma contratação eficiente e competitiva, evitando exigências desnecessárias ou excessivas.

1. Requisitos Gerais:

Fornecimento contínuo de gás de cozinha (GLP) e água mineral, sem interrupções, para atender as secretarias.

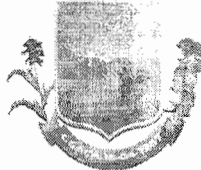
- Capacidade de entrega e logística adequada para atender a múltiplas localidades dentro do município.

2. Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente no que concerne as disposições sobre registro de preços e pregão eletrônico.
- Atendimento a normas de segurança no manuseio e transporte de GLP, bem como de controle de qualidade para a água mineral.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

[Signatures]

157
RUBRICADO

- Implementação de práticas de reciclagem ou reutilização de vasilhames, em linha com diretrizes ambientais municipais e nacionais.
 - Uso de soluções de logística que minimizem impactos ambientais.
4. Requisitos da Contratação:
- Fornecimento de gás de cozinha (GLP) em botijões de 13kg e água mineral em garrações de 20L, com possibilidade de reposição dos vasilhames.
 - Garantia de que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança comprovados por certificados ou laudos técnicos.

Os requisitos necessários a contratação visam assegurar o atendimento das necessidades principais sem impor especificações excessivas, que possam limitar a competitividade da licitação. São essenciais a continuidade e a qualidade do fornecimento de GLP e água mineral, aliadas a um compromisso com a sustentabilidade e a conformidade legal.

4. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado realizado para o registro de preços de gás de cozinha (GLP), vasilhames de gás, água mineral e seus respectivos vasilhames, as principais soluções de contratação observadas entre fornecedores e órgãos públicos são:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Esta solução envolve a realização de uma licitação para a aquisição direta dos produtos junto aos fornecedores, visando obter um preço competitivo e um fornecimento contínuo conforme a demanda das secretarias.
- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de empresas que gerenciem toda a cadeia logística de fornecimento, desde a aquisição dos produtos até a entrega nas secretarias do município, promovendo flexibilidade e eficiência.
- Registro de Preços: Consiste na realização de um pregão eletrônico para o registro de preços, permitindo a aquisição futura conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata, trazendo previsibilidade e controle orçamentário. Formas Alternativas de Contratação: Inclui a participação em consórcios de compras ou plataformas que agregam demandas de múltiplos municípios, potencializando o poder de negociação.

A solução mais adequada para atender as necessidades da contratação do município de Graça-CE é o Registro de Preços, realizado por meio de prego eletrônico. Este método proporciona flexibilidade para a Administração Pública, permitindo adquirir os produtos de acordo com a necessidade real, sem comprometer recursos de forma imediata, e possibilita ajustar as quantidades conforme as variações de demanda ao longo do período contratado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP), vasilhames de gás de cozinha (botijão 13kg), água mineral natural e vasilhames para água mineral (garrafão 20L) atende à necessidade preeminente das diversas secretarias do município de Graça-CE, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esse registro de preços possibilita uma contratação flexível e adaptativa, moldando-se às variações de demanda das secretarias ao longo do tempo.

O sistema de registro de preços foi escolhido como a solução mais adequada do mercado por oferecer diversas vantagens, incluindo a possibilidade de



realizar múltiplas aquisições ao longo da vigência do registro sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo agilidade e economicidade nas aquisições. Além disso, este sistema permite atualizações periódicas dos preços registrados, refletindo mais fielmente os valores praticados no mercado, como preconizado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A entrega e o fornecimento contínuo dos produtos estão alinhados com as necessidades logísticas e operacionais das secretarias, permitindo planejamento adequado nas aquisições, conforme apoiado por jurisprudências que defendem a flexibilidade e eficiência do sistema de registro de preços para demandas variáveis e práticas de gestão pública eficiente.

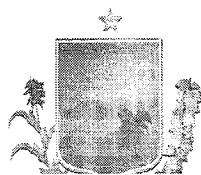
Dessa forma, a escolha do registro de preços, associada a seleção de fornecedores que atendam as exigências de qualidade e segurança, promoverá o melhor aproveitamento dos recursos públicos, oferecendo uma solução integral e robusta para o problema identificado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	RECARGA ÁGUA 20L	20.240,000	Unidade
Especificação: RECARGA ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFO DE 20L, SEM GÁS.			
2	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME	780,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L, SEM GÁS.			
3	RECARGA DE BOTIJÃO	7.360,000	Unidade
Especificação: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13KG			
4	VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA 13KG (GLP)	292,000	Unidade
Especificação: VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA 13KG (GLP)			
5	ÁGUA MINERAL 500ML	2.600,000	Fardo
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RECARGA ÁGUA 20L	20.240,000	Unidade	10,11	204.626,40



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
159
RUBRICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: RECARGA ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20L, SEM GÁS.					
2	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME	780,000	Unidade	24,49	19.102,20
Especificação: ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L, SEM GÁS.					
3	RECARGA DE BOTIJÃO	7.360,000	Unidade	109,43	805.404,80
Especificação: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13KG					
4	VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA 13KG (GLP)	292,000	Unidade	243,09	70.982,28
Especificação: VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA 13KG (GLP)					
5	ÁGUA MINERAL 500ML	2.600,000	Fardo	11,18	29.068,00
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.					

Deste modo, como tendo como parametro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.129.183,68 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

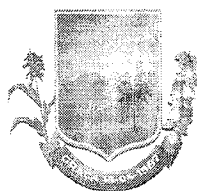
A decisão de parcelar ou não o objeto desta contratação considera as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, afim de assegurar a competitividade, viabilidade econômica e eficiência no processo licitatório.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise cuidadosa, constatou-se que o objeto da licitação, que abrange a aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, incluindo seus vasilhames, é tecnicamente divisível sem prejuízo para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável, pois não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados. Tal abordagem permite atender de forma mais precisa as diferentes necessidades das secretarias municipais, considerando suas especificidades.
- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A análise revela que a divisão não causará um aumento de custos que supere os benefícios proporcionados pelo parcelamento, como a redução de riscos logísticos e a gestão contratual mais eficiente.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, dado que as quantidades e valores envolvidos são acessíveis a um amplo espectro de participantes do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se aplica, pois a análise conclui pela viabilidade e vantagens do parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255

[Assinaturas]



- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado evidenciam que a prática de dividir o fornecimento em lotes é comum e benéfica no setor de GLP e água mineral, reforçando a decisão alinhada as práticas do setor econômico envolvido.
- **Consideração de Lotes:** Em razão do volume significativo de aquisições, a divisão em lotes é adotada para possibilitar a inclusão de fornecedores que não têm capacidade de fornecer a totalidade, sem comprometer a economia de escala e mantendo a eficiência administrativa.

Assim, a decisão de parcelar o objeto em lotes é fundamentada em análise detalhada e justificada, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes. Todas as etapas do processo foram documentadas para garantir clareza e facilitar a compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para o registro de preços de gás de cozinha (GLP), vasilhames de gás, água mineral e seus vasilhames está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Graça, conforme indicado no processo administrativo número 23467889000117-0-000002/2024. A previsão para esta aquisição está devidamente contemplada no exercício financeiro de 2024, garantindo que a iniciativa atende aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da entidade. Este alinhamento assegura que a contratação está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende as necessidades prioritárias identificadas para as diversas secretarias do município.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23467889000117-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

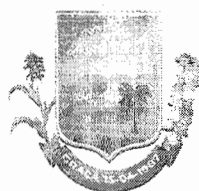
10. Resultados pretendidos

A contratação para registro de preços para futuras aquisições de gás de cozinha (GLP) e água mineral, bem como seus vasilhames, visa alcançar os seguintes resultados:

Assegurar Continuidade dos Serviços: Garantir que as operações das diversas secretarias do Município de Graça-CE não sofram interrupções devido a falta de suprimentos essenciais como gás de cozinha e água mineral.

Eficiência e Economia: Promover a aquisição desses insumos a preços competitivos, observando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133, otimizando os recursos financeiros públicos.

Qualidade e Segurança: Obter produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, resguardando a saúde e bem-estar dos usuários finais das secretarias municipais.



Flexibilidade nas Aquisições: Proporcionar flexibilidade para ajustes nas quantidades a serem adquiridas de acordo com as necessidades reais das secretarias, sem comprometer o suprimento, conforme permitido pelo sistema de registro de preços.

Alinhamento com Políticas Públicas: Assegurar que as aquisições estejam alinhadas com as políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, promovendo práticas de descarte adequado e reciclagem de vasilhames.

Aprimoramento da Gestão de Suprimentos: Contribuir para a melhoria dos processos de gestão de suprimentos das secretarias, otimizando o estoque e minimizando desperdícios.

II. Providências a serem adotadas

Para a eficaz implementação do processo licitatório e posterior gestão contratual, serão adotadas as seguintes providências:

Capacitação de Servidores: Realizar treinamentos específicos para os servidores envolvidos no processo licitatório e gestão do contrato, garantindo que todos estejam familiarizados com os sistemas utilizados, incluindo o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços.

Acompanhamento de Mercado: Estabelecer uma rotina de monitoramento de preços do mercado para garantir que os valores registrados permaneçam competitivos e vantajosos ao longo do período de vigência do contrato.

Comunicação Interna: Fortalecer a comunicação entre as diversas secretarias do município para assegurar que as demandas por gás de cozinha e água mineral sejam atendidas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

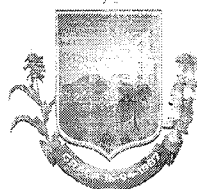
Gestão de Estoque: Implementar controles de estoque para otimizar a distribuição e evitar desperdícios ou falta de produtos essenciais nas secretarias.

Monitoramento de Fornecedores: Realizar avaliações periódicas dos fornecedores contratados, verificando a qualidade dos produtos e a pontualidade das entregas, com o objetivo de assegurar a satisfação das necessidades das secretarias municipais.

Planejamento Logístico: Desenvolver um plano logístico detalhado para a distribuição dos itens, considerando as particularidades de cada secretaria, o que pode incluir rotas de entrega otimizadas e frequência de envios ajustada as necessidades.

Essas providências visam assegurar a eficácia do processo de contratação, alinhando-o aos objetivos do município e garantindo a satisfação das necessidades das secretarias atendidas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços



A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP), vasilhames de gás, água mineral natural e vasilhames de água mineral no Município de Graça-CE está fundamentada em diversas vantagens e na conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

Flexibilidade e Eficiência: O registro de preços permite que a Administração faça aquisições conforme a demanda real, evitando excessos de estoque e desperdícios. Essa flexibilidade contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Planejamento e Previsão de Consumo: Alinha-se com o disposto no Art. 18 da Lei 14.133, pois facilita o planejamento com base em estimativas de consumo e utilização prováveis, possibilitando responder rapidamente a variações de demanda.

Economia de Escala: A possibilidade de realizar um processo licitatório para múltiplas aquisições futuras possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, ao considerar a totalidade das necessidades anuais das secretarias, conforme destacado no Art. 23 da lei, que trata da busca por valores compatíveis com o mercado.

Redução de Custos Administrativos: Ao centralizar as aquisições previstas ao longo do ano em um único processo licitatório, a Administração reduz custos associados a repetição de processos licitatórios.

Garantia de Fornecimento Contínuo: Estabelece um compromisso com os fornecedores para o fornecimento contínuo dos itens, assegurando que as secretarias não enfrentem interrupções em suas operações por falta de insumos essenciais, conforme a linha de planejamento estratégico definido pelo Art. 40 da Lei 14.133.

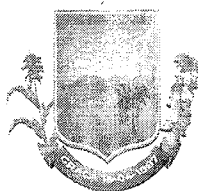
Competitividade e Transparência: Utilizar o pregão eletrônico como modalidade de licitação promove ampla competição entre os fornecedores, além de garantir transparência, conforme princípios estabelecidos no Art. 5º da lei.

Atendimento às Necessidades Municipais: Dada a variabilidade nas demandas das diversas secretarias, o sistema de registro de preços permite adaptações conforme as especificidades de consumo, previstas no Inciso III do Art. 82 da Lei 14.133, ao definir a quantidade máxima que pode ser adquirida e prever preços diferentes quando necessário.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio não é recomendada para este processo licitatório específico. A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- A modalidade de registro de preços, conforme estabelecida pela Lei 14.133, no artigo 82, exige que as especificidades da licitação e o comprometimento das empresas com a oferta proposta sejam claramente observados. A participação individual de cada empresa garante um maior controle e responsabilização, evitando ambiguidades nas obrigações contratuais que possam surgir em um consórcio.



- A integração de várias empresas em um consórcio pode superar as capacidades esperadas de mercado para o fornecimento dos bens requeridos, conforme apontado no Art. 40, § 2º, que admite o parcelamento sempre que possível e viável economicamente, garantindo a ampliação da competitividade e evitando a concentração de mercado.
- Neste caso específico, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso buscar propostas diretamente de empresas individuais, evitando a complexidade na gestão de consorciados que a participação consorciada poderia ocasionar. Por último, a formação de consórcios poderia acarretar em dinâmicas de mercado que comprometessem a economicidade e eficiência da contratação, princípios estes assegurados pela Lei 14.133.

Portanto, para assegurar a simplicidade e clareza na execução contratual, bem como para garantir a justa competição e transparência no processo licitatório, adota-se a vedação a participação de consórcios neste certame.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

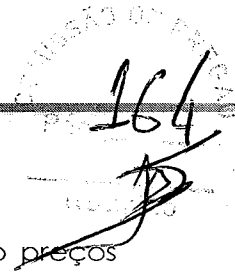
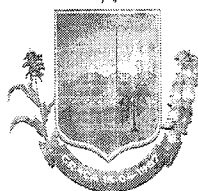
Para minimizar os possíveis impactos ambientais relacionados ao processo de aquisição e uso de gás de cozinha (GLP) e água mineral, são consideradas as seguintes medidas mitigadoras fundamentadas na Lei 14.133:

- Implementação de um programa de coleta e reciclagem de vasilhames, em linha com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), incentivando a economia circular e diminuindo o descarte inadequado.
- Adoção de práticas de aquisição que priorizem fornecedores que utilizem processos produtivos ambientalmente amigáveis, favorecendo aqueles que se enquadram nos critérios de sustentabilidade previstos pela legislação (Art. 5º).
- Promoção de práticas para redução de uso e desperdício, alinhando o consumo com os princípios de economicidade e eficiência (Art. 12), assegurando que as compras sejam dimensionadas para atender a demanda real das secretarias.
- Garantia de que o transporte dos produtos atenda as normas de segurança ambiental, reduzindo riscos de acidentes e vazamentos durante a logística de entrega e conforme regulamentos relacionados a logística reversa (Art. 18, § 1º, XII).
- Incorporação de medidas de conscientização e treinamento para servidores, abordando o manuseio adequado e os benefícios ambientais do uso responsável desses recursos, reforçando as diretrizes de gestão por competências (Art. 7º).

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação, por meio de Registro de Preços, para a aquisição de gás de cozinha (GLP), vasilhames de gás de cozinha, água mineral e vasilhames para água mineral atende as necessidades essenciais das diversas secretarias do município de Graça-CE de forma contínua e eficiente. A decisão de utilizar o sistema de Registro de Preços está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a disponibilidade dos insumos sem a necessidade de realização de processos licitatórios repetidos para cada aquisição ou demanda.

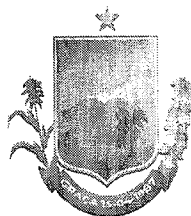
Considerando a modalidade de Pregão Eletrônico, a contratação está respaldada pelas jurisprudências da Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a manutenção da ampla competitividade (Art. 11, inciso I e Art. 5º). Essas diretrizes garantem que a escolha dos fornecedores ocorra de



maneira isonômica e transparente, incentivando a concorrência e garantindo preços justos e adequados ao mercado.

Além disso, a Lei 14.133/2021, em seus dispositivos, promove o planejamento adequado das contratações públicas (Art. 18), assegurando que o levantamento das necessidades e a estimativa de consumo considerem variações sazonais e características específicas de cada unidade demandante. Essa abordagem tem como finalidade maximizar a utilização dos recursos disponíveis e evitar desperdícios, garantindo que a administração pública atue com responsabilidade fiscal e de maneira sustentável.

Portanto, conclui-se que a contratação é viável e razoável, atendendo aos requisitos legais e as necessidades do município de Graça-CE, promovendo a continuidade dos serviços municipais essenciais de forma eficaz e econômica.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MUNICÍPIO DE GRAÇA Mapa de Riscos	
Unidades:	- Secretaria de Administração e Finanças - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Responsável (is) pela elaboração:	Antônia Morgana de Alcântara Jorge Melo- Secretária de Administração e Finanças Adélia Maria Paiva Alves – Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos Antônio Erivan Rodrigues Medeiros de Sousa – Secretário de Educação Isadora Amaral Rodrigues - Secretária de Saúde Franciso Aldo Azevedo Ribeiro – Secretário do Trabalho e Assistência Social Maria do Desterro Rodrigues Abreu – Equipe de Planejamento
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP), VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13KG), ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
(x) Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

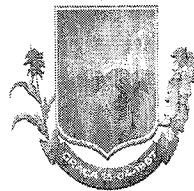
Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

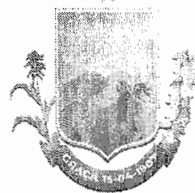
dep

165



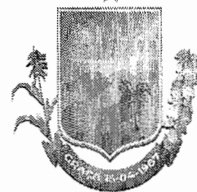
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Graça-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Graça; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos

[Handwritten signature and initials]



Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					processo de contratação			
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação,	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento

167



Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
							Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	- Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	Média	Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

168
168